

PC&RTV - 261



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

João Alves Viana Sobrinho

DISTRIBUIÇÃO

68 - Sem - Distribuição Realizada



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL DIVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

de janeiro de 1944.

3.926

30-5-44

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Atina de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT - 261/39, em que é interessado o Sr. JOÃO ALVES VIANNA SOBRINHO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providencias no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

*Aprovado em sessão de hoje  
Rio 16-4-45*

*a) Plínio*

*a) Luciano*

**RELATÓRIO**

JOÃO ALVES VIANA SOBRINHO, por procurador regularmente constituído e em cumprimento ao disposto no artº 2º de decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, apresenta os seguintes documentos:

a) Escritura de 6 de janeiro de 1935, lavrada nas notas do tabelião de paz do distrito de Passa Três, do município de São João Marcos, Estado do Rio de Janeiro, pela qual ANTONIO BARBOSA SIMÕES e sua mulher venderam a JOÃO ALVES VIANA SOBRINHO, dez alqueires de terras, mais ou menos, no sítio denominado "Aracá", situado no dito distrito de Passa Três, confrontando com a estrada Rio São Paulo e com DOMINGOS MACHADO MENDES, ANTONIO BRUNO DE MOURA VES, ANTONIO CORREIA FERREIRA, JOÃO FERREIRO DE MARCOS, AGRICULTOR, e JOSÉ FRANCISCO GOMES, estando a referida escritura transcrita no Registro de Imóveis da comarca de São João Marcos, às fls. 117 do Livro 3 s.º nº 305 em 15-2-1935.

b) Certidão verbo ad verbum, passada pelo Arquivo Nacional, de que, revendo o Livro nº 32 de Ordens Regias de 1783, constante da Coleção 86, consta às fls. 106 verso e 107, o documento cujo teor é a carta de sesmaria concedida a Custodio Barbosa, de meia legua de terras de testada, com o sertão competente, pelo Vice-rei Luis de Vasconcelos e Souza, em 13 de novembro de 1782.

Ouvida a D.P.C. sobre a situação das terras em que é interessado JOÃO ALVES VIANA SOBRINHO, que alega estarem as mesmas compreendidas na aludida sesmaria de Custodio Barbosa, informou a Seção de Engenharia da mesma D.P.C., ser verdadeira a alegação, conforme o que foi apurado no estudo dos documentos apresentados pelo interessado.

A vista dessa informação, estão as terras em apreço legalmente desmembradas do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeitas às disposições do referido decreto-lei nº 893, devendo o processo ser remittido ao D.P.U. para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1945

4624

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

17-5-45

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço de Patrimônio da União

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-lei nº 893 de 26-11-1938, incluso vos remetemos o processo PCERTT 261/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Passa Três, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado JOÃO ALVES VIANA SOBRINHO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 261-Reqüerente- JOÃO ALVES VIANA SOBRINHO: A Comissão julga legalmente desmembradas do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, as terras em que o requerente é interessado, medindo dez alqueires, mais ou menos, no sítio denominado "Araçá", situado no Distrito de Passa Três, 4º do Município de Rio Claro e, antes, 2º do de São Marcos, do Estado do Rio de Janeiro, por estarem compreendidas na sesmaria de Custódio Barbosa, estudada no processo PCERTT nº 261. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.